



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2017

Acrescenta o inciso V ao § 4º do Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V ao § 4º da Art. 63 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação.

“Art. 63. (...)

§4º (...)

V – desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar, a critério da maioria de seus membros.”

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 6 de dezembro de 2017

Renan dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução visa adequar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito durante o período de recesso parlamentar.

O Recesso é o período em que os parlamentares interrompem suas atividades funcionais. Contudo, a CPI pode ter pleno funcionamento nesse período dependendo da deliberação da maioria de seus membros quando se concluir a necessidade de prosseguimento.

Verificamos que na Câmara dos Deputados Federais existe regra semelhante, porém a solicitação deve ser votada em plenário e a Câmara Municipal de São Paulo dispõe da mesma forma, com decisão de seus membros.

A CPI, importante instrumento de investigação, possui previsão na Constituição Federal, Art. 58, § 3º, Na Lei Orgânica do Município, Art. 26 e no Regimento Interno, Art. 63. Destina-se a apurar fato determinado e por prazo certo, mediante solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do respectivo parlamento, com suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S/S., 6 de dezembro de 2017

Renan dos Santos
Vereador